



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Fls. nº 118

LEI Nº 1.981/2007 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre alteração de dispositivos de Lei anterior e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

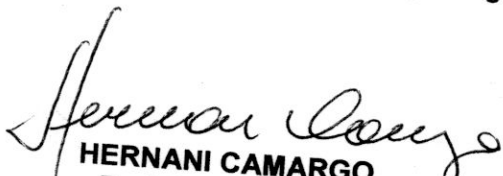
ARTIGO 1º - Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 5º da Lei Complementar nº 047/2007 de 31 de julho de 2007, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - ...

Parágrafo único - A carga horária para todos os cargos descritos no presente artigo será de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o cargo de Supervisor dos Serviços Odontológicos que será de 20 (vinte) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 12 de dezembro de 2007.


HERNANI CAMARGO
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa